

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Serviços Administrativos (DSAD).

UNIDADE REQUISITANTE: Ouvidoria (OUVI).

1. DO OBJETO (Livro)

Título: Escutatória: Desvendando os Segredos da Comunicação Significativa; Autor: Thomas Brieu, H1 Editora, ano 2024.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em participação no XXVII Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudman, houve palestra com o especialista autor do livro, sendo recomendada a sua compra pela relevância do assunto para ouvidorias, e pela importância do notoriedade do autor em relação ao tema abordado no livro, além de haver limitação na quantidade de títulos disponíveis sobre este tema, desta forma constitui-se em abordagem única, desenvolvida pelo autor especialista.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O livro deverá ser da edições mais atual disponível e ter seu conteúdo completo.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é permitida a subcontratação.

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

- 5.1. Não serão exigidos requisitos para habilitação técnica, pois trata-se de fornecedor reconhecido no mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar a publicação da edição mais atual disponível e com conteúdo completo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 7.1. Pagar pela prestação do serviço como disponibilizado na proposta do fornecedor.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Finep.
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo DSAD, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o acordado.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A Finep pagará pelo serviço a partir da entrega da publicações ou da autorização antecipada, se for o caso.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O período de faturamento dos serviços consta na proposta apresentada, anexada ao Mapa de Preços ou nas hipóteses previstas no Art, 95, item 10 do RLCC.
- 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. Não se aplica.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A pesquisa de preços está demonstrada no documento Mapa de Preços.

13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1. Conforme regramento constante no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep, este Termo de Referência foi elaborado pelo Responsável Técnico formalmente designado abaixo e aprovado pelo gestor da Unidade Demandante.

Rio de Janeiro, 26/09/2024.

(Assinatura Eletrônica)
Responsável Técnico Analista do Departamento de Serviços Administrativos (DSAD)

(Assinatura Eletrônica)
Gestor da Unidade Gerente do Departamento de Serviços Administrativos (DSAD)